



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº833 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera dispositivo da Lei n.º 473/2004, que dispõe sobre Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza”

A Câmara Municipal de Senador José Bento/MG, aprovou e eu Fernando César Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O item 22 – Serviços de Exploração de Rodovia, do anexo da lista de serviços, da Lei Municipal n.º 473, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, passa a vigorar com a seguinte redação:

“22 – Serviços de exploração de rodovia – 5%”

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento/MG, 08 de dezembro de 2023.

Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal